



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DO EXAME DE
CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 56/2025, QUE “RECONHECE
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DRAGÕES DE ARTES MARCIAIS
MISTAS PARA DEFESA PESSOAL – DRAGÕES
MMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Wanderson Manchinha Silva Carvalho
Relator: Alcemir da Conceição Costa

I. RELATÓRIO DA MATÉRIA

Vem a esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei Ordinária nº 56/2025, de autoria do Vereador Manchinha, que propõe o reconhecimento como entidade de **utilidade pública municipal** da **Associação Dragões de Artes Marciais Mistas para Defesa Pessoal – Dragões MMA**, inscrita no CNPJ nº 30.297.627/0001-17, com sede na Rua Godofredo Viana, nº 2261, bairro Bacuri, nesta cidade de Imperatriz/MA.

A proposta legislativa fundamenta-se no relevante papel social e comunitário desempenhado pela referida associação, notadamente no que se refere à promoção da prática esportiva, à formação cidadã, ao desenvolvimento da juventude e à disseminação de valores como disciplina, respeito, autocontrole e não violência, pilares essenciais das artes marciais.

O reconhecimento de utilidade pública, conforme se verifica na justificação tácita da proposta, visa possibilitar à entidade maior legitimidade institucional, bem como facilitar o acesso a apoios, parcerias, convênios e políticas públicas que exijam tal qualificação formal.

É o breve relatório.

VOTO DO RELATOR

II. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - VOTO DO RELATOR

Após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 56/2025, passo a emitir parecer nos aspectos formais e materiais da proposição, abordando sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, conveniência e oportunidade legislativa.

1. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA E ADEQUAÇÃO TÉCNICO-FORMAL

A matéria encontra amparo na **competência legislativa municipal** disposta nos arts. 30, I e II da Constituição Federal, que atribuem aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A Lei Orgânica do Município de Imperatriz também prevê a prerrogativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

em reconhecer entidades como de utilidade pública, sendo a **lei ordinária** o instrumento legislativo adequado para tanto, conforme as regras de iniciativa e processo legislativo interno.

A proposição atende à técnica legislativa, por conter redação clara e objetiva, observar os princípios da legalidade e da boa prática normativa, e estar acompanhada da correta qualificação jurídica da entidade, incluindo nome, CNPJ e endereço.

2. CONSTITUCIONALIDADE E PRINCÍPIOS INSPIRADORES

O reconhecimento da utilidade pública de associações como a Dragões MMA encontra respaldo em princípios constitucionais de grande relevância, tais como:

- A **valorização da dignidade da pessoa humana** (CF, art. 1º, III);
- A **promoção do bem-estar coletivo e da justiça social** (CF, art. 3º, I e IV);
- A **efetivação do direito à educação, ao esporte e ao lazer** como direitos sociais (CF, art. 6º e art. 217);
- A **liberdade de associação** para fins lícitos e não lucrativos (CF, art. 5º, XVII e XVIII).

Tais fundamentos são especialmente aplicáveis à proposta em tela, tendo em vista que a associação reconhecidamente atua no fomento ao esporte como ferramenta de transformação social e promoção da cidadania, desenvolvendo projetos com jovens, adolescentes e adultos em áreas de maior vulnerabilidade, além de estimular práticas de saúde, disciplina e autocontrole.

3. LEGALIDADE, JURIDICIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A legalidade da proposta resta plenamente observada, uma vez que:

- A associação está devidamente constituída, com CNPJ ativo, endereço fixo e atuação comprovada no município;
- O reconhecimento como utilidade pública não gera despesas ao erário, tampouco cria obrigações diretas ao Poder Público;
- O ato legislativo possui efeito declaratório, servindo como chancela institucional do Legislativo Municipal a uma entidade que já presta serviços de caráter social, educacional e esportivo de forma continuada e sem fins lucrativos.

Além disso, o título de utilidade pública constitui, na prática, um **instrumento de valorização da sociedade civil organizada**, permitindo à associação firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, participar de editais de fomento e obter apoios que ampliem sua capacidade de atuação comunitária.

A conveniência da matéria também se mostra evidente, pois a atividade da Dragões MMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

contribui significativamente com políticas públicas de juventude, esporte e segurança preventiva, reduzindo vulnerabilidades e fortalecendo os laços comunitários.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um cenário de crescente necessidade de fortalecimento de iniciativas sociais autônomas, especialmente em regiões periféricas, é fundamental que o Poder Legislativo atue como parceiro institucional das organizações da sociedade civil.

A Associação Dragões MMA tem contribuído de forma concreta para o desenvolvimento humano de crianças, jovens e adultos através da prática responsável e educativa de artes marciais, promovendo inclusão, disciplina e cidadania.

Nesse contexto, **o reconhecimento como entidade de utilidade pública representa um justo e necessário reconhecimento do papel social que a entidade já exerce**, estando a proposição em plena conformidade com os dispositivos legais e constitucionais que regem a matéria.

Assim, esta relatoria se manifesta FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2025.

É o voto.


ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA
Relator

III. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanham o voto do relator da matéria no sentido de aprovação da matéria, por coadunarem-se com as manifestações elencadas no parecer apresentado, pelo insigne Subscritor, como também acatam a argumentação redigida.

Assim, firmes no entendimento, quanto ao acolhimento do Veto, este comitê, é de **VOTO FAVORÁVEL ao projeto.**

É o voto.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

| Membros | Voto Favorável | Voto Desfavorável | Assinatura |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--|
| JÚNIOR GAMA – Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
| RAYMARA LIMA – 1º Vice-Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--|
| MANCHINHA – 2º Vice-Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| ALCEMIR COSTA – 1º Secretário | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| RUBINHO – 2º Secretário | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| AURÉLIO GOMES – 1º Suplente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| JHONY PAN – 2º Suplente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, ___ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER LEGISLATIVO Nº 57/2025

GABINETE DO VEREADOR:
JHONY PAN – MDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 056/2025

Reconhecimento como Utilidade Pública a Associação Dragões de Artes Marciais Mistas para Defesa Pessoal – Dragões MMA.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2025, de autoria do Vereador Wanderson Manchinha Silva Carvalho, que objetiva reconhecer como de utilidade pública municipal a Associação Dragões de Artes Marciais Mistas para Defesa Pessoal – Dragões MMA, localizada no bairro Bacuri, Imperatriz/MA.

A matéria atende aos requisitos formais de tramitação e versa sobre tema de competência municipal, estando amparada pelas normas legais que regem o reconhecimento de utilidade pública.

Compete a esta Comissão opinar sobre os aspectos de **mérito** da matéria.

II – ANÁLISE DO MÉRITO

O reconhecimento de utilidade pública é um instrumento legal que visa valorizar e apoiar instituições que prestam relevantes serviços à comunidade, especialmente nas áreas de esporte, educação, saúde, assistência social e defesa de direitos.

A Associação Dragões MMA, conforme sua denominação e endereço apresentados no projeto, tem por finalidade o ensino e a prática de artes marciais mistas voltadas à defesa pessoal. Além de promover a prática esportiva, a instituição contribui para a inclusão social de jovens, o desenvolvimento físico e psicológico dos praticantes e a promoção de valores como disciplina, respeito e cidadania.

Ao reconhecer a entidade como de utilidade pública, o Município de Imperatriz reforça o apoio a iniciativas que promovem o bem-estar coletivo, o esporte e a segurança da população, além de possibilitar que a instituição possa, futuramente, pleitear convênios, parcerias e benefícios públicos.

Vale destacar que o projeto não gera impactos financeiros diretos aos cofres públicos, pois não prevê a concessão de benefícios imediatos, restringindo-se ao reconhecimento formal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância social das atividades desenvolvidas pela Associação Dragões de Artes Marciais Mistas para Defesa Pessoal – Dragões MMA, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2025**, por entender que o mesmo atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento das políticas sociais no âmbito municipal.

Assim sendo, o relator reafirma seu **VOTO FAVORÁVEL** e recomenda aos nobres pares da comissão, a insigne aprovação da matéria

GABINETE DO VEREADOR JHONY PAN – PL, 24 DE JUNHO DE 2025.


JHONY PAN – Relator
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos reuniu-se para deliberar sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 056/2025**, de autoria do vereador do Vereador Wanderson Manchinha.

Após análise e discussão da propositura, este comitê manifesta sua Opinião com o relator da matéria, e vota pela APROVAÇÃO do projeto de lei.

Dessa forma, o voto da Comissão é pela APROVAÇÃO do projeto, sem ressalvas.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, aos 24 de Junho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

| Membros | Voto Favorável | Voto Desfavorável | Assinatura |
|--|-------------------------------------|--------------------------|------------|
| JHONY PAN – Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| MESAAC CIRQUEIRA – 1º Vice-Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| DR. ELIAS HOLANDA – 2º Vice-Presidente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| RENATA MORENA – 1º Secretário | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| JORGIANA DA BOCA DA MATA – 2º Secretário | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| SARGENTO ADRIANO – 1º Suplente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| MANCHINHA – 2º Suplente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |